



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2019, quarta - feira - Ano 6 - Nº 1278

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento VILA MARIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 21, da Quadra 41, do loteamento VILA MARIA, neste município, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 151.881, de propriedade de ERIANK BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado com Liliane Pereira do Nascimento, empresário, portador da CNH nº 01564978951-DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 967.697.691-15:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 21	378,60

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 21 A	189,30
LOTE 21 B	189,30

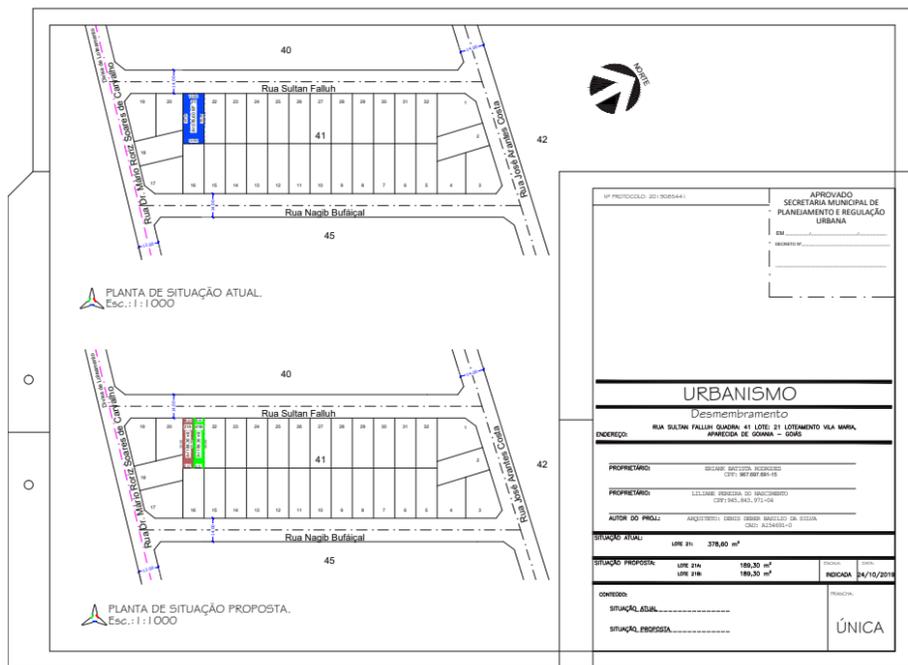
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019085441, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2019.

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 454, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento BAIRRO ITAPOÁ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 04 da Quadra 57, do loteamento BAIRRO ITAPOÁ, neste município, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 183.887, de propriedade de G. E. SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.005.377/0001-07:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
Lote 04	450,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
Lote 04A	225,00
Lote 04B	225,00

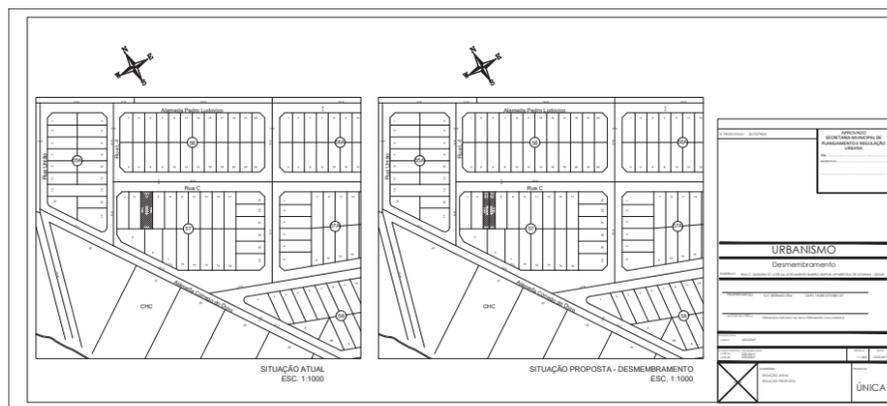
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.079.626, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2019.

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 457, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os Lotes 04 e 05 da Quadra 16, do loteamento INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO, neste município de propriedade de CARLOS CESAR ALMEIDA SANTANA, brasileiro, casado com Lucélia Maria dos Santos Santana, portador da CNH nº 02582887031-DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 191.151.991-34:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 04	384,00
LOTE 05	384,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 04/05	768,00

Parágrafo único. O rememoração referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.079.133, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

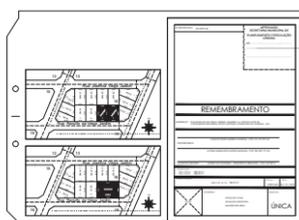
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento PONTAL SUL ACRÉSCIMO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os Lotes 08 e 09 da Quadra 13, do loteamento PONTAL SUL ACRÉSCIMO, neste município de propriedade de IVANILTON DE SÁ SÉRGIO, brasileiro, casado com Valdelice Matos de Sá, portador da CI nº 13.079-PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 269.246.501-63:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 08	369,90
LOTE 09	369,90

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 08/09	739,80

Parágrafo único. O rememoração referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.058.295, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

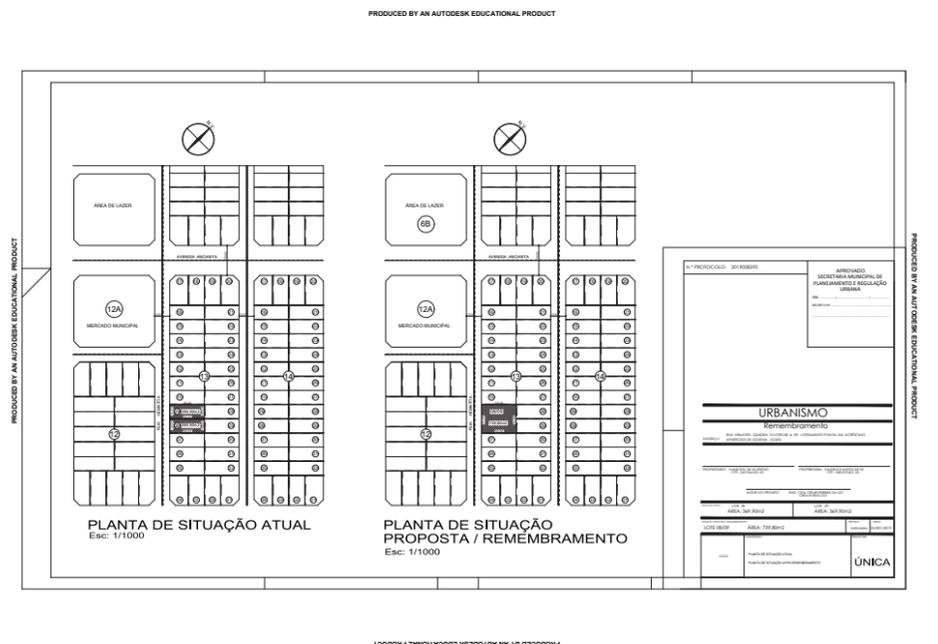
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




PORTARIAS
PORTARIA N.º 043/2019

“INDEFERE O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À DOMINGUINHA PEREIRA NUNES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019084419-APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pelo(a) senhora DOMINGUINHA PEREIRA NUNES, de acordo com o Parecer Jurídico nº 306/2019, ratificado pelo Despacho de nº 036/2019, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 044/ 2019

“INDEFERE O REQUERIMENTO DE REVISÃO DO PARECER JURÍDICO Nº 110/09 DO(A) SERVIDOR(A) VANDA ALVES FAUSTINO DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019087542-APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o Requerimento de Revisão do Parecer Jurídico nº 110/09 do(a) servidor(a) Vanda Alves Faustino da Silva, ocupante do cargo Auxiliar em Saúde, matrícula nº 11986, CPF(MF) nº 349.216.721.72, Tendo em vista que já foram averbados os tempos a que fazia jus a servidora, de acordo com o Parecer Jurídico nº 305/2019, ratificado pelo Despacho de nº 37/2019, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (13/11/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 97/2019-GAB/SMS

Dispõe sobre a criação e instituição da Ficha de Notificação de Vítimas de Acidente de Trânsito no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia/GO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o Objetivo Global número 3, que visa “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, com meta até 2020, e reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;

CONSIDERANDO a articulação e mobilização Intersetorial para a proposição e elaboração de atividades de promoção da saúde com ênfase nos fatores de risco e proteção para acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de programa de projetos de intervenção focados nos fatores de riscos, nos grupos de vítimas e nos pontos críticos de ocor-

rência de acidente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/2019/ GAB/SMS, de 15 de maio de 2019, que institui o Comitê Intersetorial de Gestão de Dados de Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito no município de Aparecida de Goiânia

CONSIDERANDO que os acidentes de trânsito urbano é um sério problema de saúde pública em todo o mundo e devido ao alto índice de morbimortalidade é necessário o desenvolvimento de ações estratégicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Ficha de Notificação de Vítimas de Acidentes de Trânsito no âmbito do município de Aparecida de Goiânia-Goiás anexa a esta Portaria.

Art. 2º - Esta notificação é compulsória a todas as unidades de atendimento com perfil de urgência no âmbito do município de Aparecida de Goiânia, seja ela pública ou privada.

Art. 3º - Para fim de notificação considera-se a definição de caso: Vítima de acidente de trânsito atendida pela primeira vez neste serviço em decorrência de acidente.

Art. 4º - As fichas de notificação preenchidas pelas unidades de saúde devem ser encaminhadas semanalmente à Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º - Os dados serão analisados e discutidos nas reuniões do Comitê Intersetorial de Gestão de Dados de Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito a fim de traçar ações e/ou estratégias para redução da acidentalidade e morbimortalidade por acidentes de trânsito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 de novembro de 2019.

ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA “P” Nº 402 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) DENIZE PIRES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 14/04/2014 Mat.33.725, no Cargo de Profissional de Educação - I, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.779/2019 - PGM prolatado no Processo nº 2019085227.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) DENIZE PIRES DE OLIVEIRA, por (03) três meses a partir de 01/11/2019, e término em 29/01/2020 retornando as suas atividades no dia 30/01/2020.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagidos a 01/11/2019 data conforme ofício.

III – Revoga portaria “P” Nº391 de 04 de novembro de 2019.

IV - Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração


PORTARIA “P” Nº 403 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) DENIZE PIRES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 14/04/2014, Mat.33.725 no Cargo de Profissional de Educação - I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.779/2019 prolatado no Processo nº 2019085277.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao (a) Servidor (a) DENIZE PIRES DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 03 (três) anos a partir de 01/11/2019, e término em 01/11/2022, retornando suas atividades em 02/11/2022, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento, com seus efeitos retroagidos a 01/11/2019, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 404 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Retifica a PORTARIA Nº370 do Servidor JORGE FLORENCIO DE OLIVEIRA, datada em 03/10/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA de Nº370 datada em 03/10/2019 que concede Licença por Interesse Particular ao servidor JORGE FLORENCIO DE OLIVEIRA, Onde se lê “(a partir de 31/10/2019, e termino em 31/10/2021)”, Leia-se “(a partir de 31/10/2019, e termino em 31/10/2022)”.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 405 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede ADICIONAL DE INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO ao (a) servidor (a) ANA CAROLINE LEITE SANTANA BATISTA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art. 6, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 125, de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, Adicional de Incentivo a Profissionalização, ao (a) servidor (a) ANA CAROLINE LEITE SANTANA BATISTA, Matrícula 33.015, Cargo Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, de acordo com os Arts.79 e 80, da Lei Complementar nº003/2001, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Parecer Jurídico nº 3.008/2019, no percentual de 12% (doze por cento).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 29/10/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 406 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) LAYANE FRANCIELLY THOMAS DA SILVA FREITAS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018.

Considerando o requerimento de Revogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 2.306/2018 PGM protocolo nº 2018174523

RESOLVE:

I – Revogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) LAYANE FRANCIELLY THOMAS DA SILVA FREITAS Matrícula 26.931, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 12/11/2019, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA “P” Nº 407 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) SIMONE ROSA DE CASTRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 08/01/2004 Mat.15.522 no Cargo de Profissional de Saúde - Médico, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº2.746/2019 prolatado no Processo nº 2019085244.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) SIMONE ROSA DE CASTRO, por (03) três meses a partir de 04/11/2019, e término em 01/02/2020 retornando as suas atividades no dia 02/02/2020.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, tendo seus efeitos retroagidos a 04/11/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 408 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA NILDA DA COSTA PAIXAO e dá outras providências.O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 20/08/01/2004 Mat.16.519 no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de



1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº2.753/2019 prolatado no Processo nº 2019085225.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA NILDA DA COSTA PAIXAO, por (03) três meses a partir de 04/11/2019, e término em 01/02/2020 retornando as suas atividades no dia 02/02/2020.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, tendo seus efeitos retroagidos a 04/11/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 409 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MANUEL TIBERIO CARDOSO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/04/1988 Mat.63 no Cargo de Guarda - Vigilante, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 31 (trinta e um) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº2.767/2019 prolatado no Processo nº 2019085237.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MANUEL TIBERIO CARDOSO, por (06) seis meses a partir de 04/11/2019, e término em 01/05/2020 retornando as suas atividades no dia 02/05/2020.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, tendo seus efeitos retroagidos a 04/11/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo De Sindicância nº 2017109237, instaurado pela Portaria “P” nº 48 de 19 de julho de 2018, em desfavor da servidora Cilene Alves Batista, matrícula 2.899, para apurar pagamento indenizatório em favor de Waldemar Rego Junior (Gazeta Universitária), verificou-se que o Processo Administrativo de Sindicância foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores, não há razão para continuidade do presente.

Isto posto, acato o Relatório da Comissão Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, decreto “N” nº 149 de 08 de junho de 2017 e determino o ARQUIVAMENTO, ao final comunique-se a servidora e a Secretaria Municipal de Regulação Urbana, do resultado conclusivo do presente Processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

ADVERTÊNCIA

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar a irregularidade atribuída ao (a) KARLA MENDES DE FREITAS, Cargo ANALISTA EM SAUDE/ENFERMEIRO Matrícula 38.036, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, verifiquei que o Processo Administrativo Disciplinar de nº2017096584, o mesmo obedeceu todas as formalidades legais e respeitou os princípios constitucionais previstos nos artigos 132, inciso I, II, III, e X, e artigo 133 inciso I da supracitada Lei Complementar. nº 003/2001. Ficou caracterizado o cometimento pelo indiciado (a), da transgressão disciplinar prevista nos artigos acima mencionados, puníveis com Advertência Escrita, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145 do mesmo diploma legal.

Isto posto decido: acatar o parecer nº 868/2019 da Procuradoria Geral do Município, e Relatório da Comissão Permanente Disciplinar, por ter incorrido no artigo 178 § 3º e artigo 179, da Lei Complementar nº003 de 28 de Dezembro de 2001, Decreto “N” Nº 149 de 08 de junho de 2017 e Julgo PROCEDENTE a acusação imputada a servidora KARLA MENDES DE FREITAS, com base nos artigos 132 incisos I, II, III e X, e artigo 145, todos da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001, do mesmo diploma legal, aplicar apenas a penalidade de ADVERTÊNCIA, por escrito ao servidor (a), acima por descumprimento do dever funcional previsto nos artigos citados.

Aparecida de Goiânia, 16 de Agosto de 2019.

KARLA MENDES DE FREITAS

Servidora CPF: 873.768.061-72

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHAES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1921 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Eva Silva Barbosa, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) EVA SILVA BARBOSA, com matrícula funcional de Nº 16706, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201921158-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 18/10/2019 e finalizou em 16/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 1922 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Irene Maria De Oliveira, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) IRENE MARIA DE OLIVEIRA, com matrícula funcional de Nº 10598, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201921157-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 07/11/2019 e terminará em 06/12/2019.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1923 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Leonice Pereira Vaz De Souza, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) LEONICE PEREIRA VAZ DE SOUZA, com matrícula funcional de Nº 15243, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201921174-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 08/11/2019 e terminará em 06/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1924 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Nadicleia Lima Lopes Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) NADICLEIA LIMA LOPES SILVA, com matrícula funcional de Nº 35782/15701, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201921159-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/11/2019 e terminará em 04/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1925 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Sonia Maria Silva Sousa, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) SONIA MARIA SILVA SOUSA, com matrícula fun-

cional de Nº 18210, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201921156-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 07/11/2019 e terminará em 06/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1926 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Edelis Marta E Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) EDELIS MARTA E SILVA, com matrícula funcional de Nº 33520, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201921160-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 08/11/2019 e terminará em 22/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1927 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Renata Costa Marcelino, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) RENATA COSTA MARCELINO, com matrícula funcional de Nº 38040, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201921179-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/11/2019 e terminará em 03/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente


EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194/2019.
AO CONTRATO Nº 880/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.056.296.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, portador da CI-RG nº 149912 SSP- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: KAVITERRA CONSTRUÇÃO CIVIL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida João de Faria, Nº 55, Bairro Centro, Araçu- GO, CEP: 75.419-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.323.179/0002-15, neste ato, representada por EDMAR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Identidade nº 34.325.393 2º Via SPTC- GO e inscrito no CPF nº 004.224.031-05.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (CIE), SITUADA NO PARQUE TRINDADE III, NESTE MUNICÍPIO.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 205.641,45 (Duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, I, d, § 1º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo administrativo nº 2019.056.296, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 253/2019.
AO CONTRATO Nº 833/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.082.748.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. André Luis Ferreira da Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 03, Quadra Chácara, Lote 02/77, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia- GO, representada pelo Sr. AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO, portador do RG nº 34095843200 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 263.807.811-53.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: O contrato nº 833/2019- SEL encerrará a sua vigência no dia 09 de maio de 2020.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 17.238,33 (Dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, I, d, e § 1º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2019.082.748, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário Municipal da Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 255/2019.
AO CONTRATO Nº 141/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.069.110.

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. André Luis Ferreira da Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

LOCADOR: ORCI FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 286.606- GO e inscrito no CPF sob o nº 070.693.671-04, residente de domicílio na Avenida 4º radial, nº 1.628, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, QD. 42, LT. 14, JARDIM DAS ESMERALDAS, APARECIDA DE GOIÂNIA.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 141/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 14 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2020.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 36.889,08 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e art. 18 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2019.069.110.

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário Municipal da Fazenda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 278/2019.
AO CONTRATO Nº 971/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.089.687.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, SR. GERFESON ARAGÃO DE MELO, CPF- 126.771.325-91.

CONTRATADA: ENENGE ENGENHARIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.527.227/0001-39, com sede na Rua 122, nº 287, Setor Sul, Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. AURÉLIO DA CUNHA MATOS E SILVA, brasileiro, inscrito na CI- RG nº 3741823 e CPF/MF sob o nº 907.323.591-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO ANNIBAL BATISTA DE TOLEDO, DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 971/2019- SEL encerrará a sua vigência no dia 24 de junho de 2020.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, I, d e § 1º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2019.089.687 do qual faz parte o presente instrumento contratual.

Gerfeson Aragão de Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1340/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.004.327.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica



de direito privado, sediada na Avenida B nº 293 Quadra 25 Lote 04 Bairro Jardim Santo Antônio Goiânia – GO CEP 74.853-030, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.847.837/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. ANDERSON RODRIGUES SILVA, Identidade nº 3596404 SPTC/GO, CPF nº 905.113.361-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Medicamentos de Alto Custo para atender os pacientes da Divisão de medicamento - psicotrópicos, broncodilatadores, sistema nervoso central, aparelho digestivo e metabolismo e preparações hormonais sistêmicas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
VALOR: R\$ 5.242,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2018 SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.004.327.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS

RESOLUÇÃO Nº.05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.741/03, Lei municipal nº 2.583/06.

Resolve:

Art. 1º. - Dispõe sobre a Revogação da Resolução 03 Publicada dia 07 de Novembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia-Go, aos 19 dias do mês de Novembro de 2019.

Aparecida de Goiânia, 19 de Novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº.06 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a aprovação de verba para o eventos em comemoração do Natal aos idosos entre as entidades de ILPIs .”

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.741/03, Lei municipal nº 2.583/06 e atendendo deliberação em reunião ordinária do CMI no dia 10 de Outubro de 2019, de acordo com a decisão da plenária,

Resolve:

Art. 1º. - Dispõe sobre a aprovação de verba para o eventos em comemoração do Natal aos idosos entre as entidades de ILPIs, apreciado e deliberado pelo Pleno do Conselho Municipal do Idoso -CMI.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia-Go, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

Aparecida de Goiânia, 19 de Novembro de 2019.

PROCESSO Nº: 2019.053.186

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

O Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, Sr. TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o N083.709.231-00, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1- Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.926.726/0001-73 objetivando a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva (somente quando necessário), de 02 (dois) elevadores da marca ATI elevadores, cujo valor será de R\$ 3.606,86 (Três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos);

2- Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3- Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitações, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

PROCESSO Nº: 2019.057.440

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

O Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 083.709.231-00, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1- Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DMD COMERCIAL DE GÁS, inscrita no CNPJ: 10.537.722/0001-33 objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, Gás Liquefeito de Petróleo, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

2- Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3- Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitações, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 23 dias de outubro de 2019.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

Processo nº: 2019.065.843

Interessado: SEBASTIÃO DIAS BARBOSA

Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Fábio Passaglia, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do Sr. Sebastião Dias Barbosa, brasileiro, portador da CI RG nº 200.714 SSP/GO e inscrito sob o CPF/MF nº 273.505.416-00, residente e domiciliado na Rua 1040, Apt.802, Cond. Ed.Avalon- 25, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74823250, Goiânia- GO, objetivando a locação do Imóvel localizado na Rua São Bento, Quadra 02, Lote 04, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74980-070, onde está instalada a sede desta secretaria,



no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por um período de 12 (doze) meses, tendo o aluguel o valor mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário Municipal de Governo

PROCESSO Nº : 2019075100

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 87/2019

O Procurador Geral do Município de Aparecida de Goiânia, Sr. FÁBIO CAMARGO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.800.331-91, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II c/c art. 13, III, ambos da Lei 8.666/93, em favor de AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Dr. Olintho Manso Pereira, Quadra F-17, Lote 139, Bairro Setor Sul, CEP: 74.080-100, inscrita no CNPJ nº 00.190.951/0001-70, a prestação de serviço a prestação de serviços de fornecimento de publicações judiciais em forma de carta imprensa, referentes a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, e Trabalhista do Estado de Goiás, em tramitação nas diversas instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, extraídas dos respectivos Diários da Justiça Eletrônicos. O valor da prestação de serviço é de R\$ 6.000,24 (seis mil reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos através de Recursos Municipais referente a Contrapartida Financeira.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Superintendência de Licitações e Pregões, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA

Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº: 2019071175

INTERESSADO: CORAE- CENTRO DE ORIENT. REAB. ASSIST. AO ENCEFALOPATA LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CONVÊNIO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 737/2018

O Sr. Secretário Municipal de Saúde ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, por força do Decreto “P” nº 595, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CORAE CENTRO DE ORIENT. REAB. ASSISTENCIA AO ENCEFALOPATA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.103.480/0001-89, objetivando assinatura junto à referida empresa para prestação de Serviços em reabilitação física, intelectual e atendimentos ambulatoriais e odontológicos a serem prestados a pessoas portadoras de encefalopatia aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 12 (Doze) meses, no valor estimado de R\$ 346.200,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.

3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

TERMOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 48/2019

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato celebrado entre o Município de Aparecida de Goiânia/ Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERNCIA PREDIAL LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua São Bento, quadra 02, lote 04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 07.481.455/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 15.6407 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.709.231-00.

CONTRATADA: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0001-73, sediada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, parte B, Brasília/DF, CEP: 70632-200, neste ato, representada, pelo Sr. MATHEUS RANGEL DE SÁ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.165 SSP/GO, e inscrito sob o CPF/MF nº 054.681.827-77.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores da marca ATI ELEVADORES, instalados na sede do Instituto de Previdência deste município.

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Retificação referente ao número de ordem Contratual anexo às fls.92/96, nos termos do Despacho nº 273/2019-APPREV (fls.110).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê: CONTRATO Nº 34/2019.

Leia-se: CONTRATO Nº 72/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Contrato as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 72/2018 – SEL.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 07 de NOVEMBRO de 2019.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Tarcísio Francisco dos Santos

Contratante

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____



PUBLICAÇÕES

ABC KIDS BERÇARIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LDA, CNPJ nº 22.027.793/000175, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de educação infantil- berçário, localizado na Rua Vinicius de Moraes, Quadra 7-A, Lote 18, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ECCO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 02.193.998/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e Suporte técnico, manutenção e instalação de cabos para informática. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TECPET TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.739.209/0007-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Carga e descarga, localizado na Rua 14, S/N, Quadra 11, Lote 06 A 12, Galpão 01-A, Sala 02, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CLISSEG CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 09.675.777/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; atividade de assessoria e consultoria na área de saúde; atividade de consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais científicas tais como: palestras e consultoria na área de segurança e medicina do trabalho, localizado na Avenida das Bandeiras, Quadra 23, Lote 03, 1º Andar, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86.

EDVALDO ANTÔNIO LOPES CIA LTDA, CNPJ nº 04.454.667/0002-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de depósito fechado, localizado na Rua 30, Quadra 70, Lote 09, S/N, Vila Santo Antônio Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JUNIOR CEZAR FERREIRA DE SOUSA PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ nº 28.670.437/0001-51, torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, localizado na Rua 5, S/N, Quadra 17, Lote 18, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ESCOLINHA ESCADA DO SABER, CNPJ nº 37.848.074/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de ensino de educação infantil, localizado na Rua Costa e Silva, Quadra 28, Lote 29, Setor Serra Dourada 1, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Moraes
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen
Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe Interino da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe Interino da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinicius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação